

PORTARIA Nº 482/2019

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º – Fica determinado a prorrogação do **RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS MUNICIPAIS**, correspondente a Portaria nº389/2019 de 13/05/2019, até a data de **15 de julho de 2019**. Não será aceito, para este recadastramento, procuração, sendo que o Inativo não recadastrado terá seus proventos ou pensão suspensos até sua regularização, de acordo com a Lei Complementar nº066/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 185, §2º:

§2º A não atualização dos dados implica na suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão, que ficará retido na tesouraria, até a regularização da situação.

Art. 2º – O Aposentado, Inativo ou Pensionista impedido de locomover-se deverá comunicar ao DRH pelo telefone (35)3622-0291 ou (35)3692-1791 para as providências cabíveis, conforme a Lei Complementar nº066/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, Seção V, Art. 185, §1º e §3º:

§1º Caso o aposentado ou pensionista não possa se deslocar até o setor por problemas de saúde o mesmo deverá comunicar a administração para que um servidor realize a atualização de dados em sua residência.

§3º Caso a regularização não ocorra até o dia 30 de setembro do ano correspondente, a aposentadoria ou pensão será cassada e os valores retidos reverterão aos cofres municipais.

Parágrafo Único: Não será aceito, para este recadastramento, procuração, sendo que o Inativo não recadastrado terá seus proventos ou pensão suspensos até sua regularização.

Art. 3º – Deverá ser o pensionista conduzido pela equipe da Secretaria Municipal de Administração para que seja realizado o registro fotográfico do recadastramento/2019.

Art 4º - O atendimento será, no Balcão de Informações da Prefeitura Municipal de Itajubá, localizado no Centro Administrativo, à Av. Jerson Dias, 500, Estiva - Itajubá-MG, no horário 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Art 5º - Fica designada como responsável pelo recadastramento dos servidores inativos e pensionistas municipais a Sra. NATHALIA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula nº 7632, lotada na SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigido para o recadastramento o preenchimento do Anexo I desta Portaria e a apresentação dos seguintes documentos:

- A- Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- B- Documento de identificação oficial com foto;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJUBÁ, em 18 de junho de 2019, 200º ano da Fundação e 170º da elevação à Município

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

RECADASTRAMENTO

NOME DO RECADASTRADO: _____

APOSENTADO: _____

PENSIONISTA: _____

APOSENTADO EM: ____ / ____ / ____

PENSIONISTA HABILITADA ANO: _____

RESIDÊNCIA: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

POSSUI DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

SIM: _____ (Anexar documento para comprovar)

NÃO: _____

<i>Nome do Dependente</i>	<i>Parentesco</i>	<i>Data de Nascimento</i>

ASSINATURA DO RECADASTRADO

Data: ____ / ____ / 2019

SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELO RECADASTRAMENTO

1'
VISTO: _____
SECRETÁRIO SEMAD / DIRETOR RH